DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.075/2.024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais:

a) – dia 12 de fevereiro de 2024, segunda - feira de Carnaval;

b) – dia 13 de fevereiro de 2024, terça - feira de Carnaval;

c) – dia 14 de fevereiro de 2024, quarta – feira o expediente terá início às 12h00min em todos os setores da Administração do Município de Gália.

Parágrafo Único - EXCETUAM-SE desses os casos previstos nos incisos abaixo, que terão funcionamento normal nessas datas:

I – na repartição pública pertencente à administração do Município de Gália, que realiza a **Coleta do Lixo** e a **Coleta Seletiva**, que terão seus expedientes em funcionamento nessas datas.

II – Os serviços essenciais e emergenciais funcionarão normalmente nos dias abrangidos por este Decreto.

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimentos nas datas acima indicadas, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº. 4.037/2.024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

RESOLVE

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **CLAUDENIR PARUSSOLO,** portador do RG nº. 21.XXX.XXX-8, contratado por prazo determinado por esta Prefeitura para exercer a Função de Motorista, tendo em vista o Término do Contrato.

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de fevereiro de 2.024**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 4.038/2.024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

RESOLVE

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a Srª. Shaene Fernanda Ribeiro**,** portadora do RG nº. 41.XXX.XXX-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 369.XXX.XXX-70, matrícula 217296, em conformidade com o Aviso Prévio Empregado para Retirar-se do Serviço.

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 4.039/2.024.
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a exoneração de empregado público por motivo de aposentadoria e dá outras providências."

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição (regra de transição com base no artigo 17 da EC 103/2019), conforme carta de concessão, o empregado público municipal **Sr. Marcelo Dias,** portador do RG nº. 18.XXX.XX3, inscrito no CPF sob o nº. 126.XXX.XXX-43 do cargo de provimento efetivo de Vigia, a partir do dia **01 de fevereiro de 2.024**.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de fevereiro de 2.024**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito

.....